

PORTARIA DE REDES. Nº 228/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 309/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 24/2018-GAB/PAD de 09/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, prorrogado pela Portaria nº 131/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 229/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 306/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 90/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE nº 33.600 de 18/04/2018, prorrogado pela Portaria nº 163/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648 de 23/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 230/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 122/2020-NDE/SEDUC, de 14/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 146/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogado pela Portaria nº 206/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.680 de 16/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 231/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 308/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 181/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE nº 33.645 de 27/06/2018, prorrogado pela Portaria nº 234/2018-GAB/PAD de 03/09/2018, publicada no DOE nº 33.694 de 05/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual

nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 232/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 332/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 433/2018-GAB/PAD de 19/12/2018, publicada no DOE nº 33.764 de 20/12/2018, prorrogado pela Portaria nº 93/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.847 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 233/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 331/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 34/2019-GAB/PAD de 02/05/2019, publicada no DOE nº 33.865 de 03/05/2019, prorrogado pela Portaria nº 130/2019-GAB/PAD de 16/07/2019, publicada no DOE nº 33.923 de 17/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 234/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 305/2020-NDE/SEDUC, de 22/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 48/2019-GAB/PAD de 15/05/2019, publicada no DOE nº 33.875 de 17/05/2019, prorrogado pela Portaria nº 141/2019-GAB/PAD de 22/07/2019, publicada no DOE nº 33.928 de 23/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 235/2020-GAB/PAD.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 279/2020-NDE/SEDUC, de 20/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 75/2019-GAB/PAD de 29/05/2019, publicada no DOE nº 33.888 de 04/06/2019, prorrogado pela Portaria nº 184/2019-GAB/PAD